

## **Ao Estado de São Paulo**

Em resposta a reportagem do dia 3 de abril de 2010, como coordenadora do curso de Obstetrícia da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP), reforço a informação que a USP mantém seu caráter inovador e é considerada uma formadora de profissionais altamente qualificados para inserção no mercado.

Nesse mesmo sentido, o curso de Obstetrícia mantém essa prerrogativa, formando profissionais capacitados para o atendimento à mulher, especialmente no período grávido-puerperal.

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN/SP) está judicialmente obrigado a registrar os profissionais formados pelo curso de graduação em Obstetrícia, dando-lhes o direito de trabalhar, já que a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem incorpora o profissional obstetrix (Art. 6, parágrafo II).

Ocorre que o próprio COREN/SP, desrespeitando ordens judiciais, vem dificultando a inserção desses profissionais no mercado, recomendando a não contratação dos mesmos nos serviços de saúde e responsabilizando os responsáveis técnicos dos serviços de saúde quando desrespeitadas as recomendações do conselho. Essa atitude demonstra uma tentativa de reserva profissional de mercado, apesar da legislação favorável ao obstetrix.

A melhoria da assistência obstétrica, prerrogativa para a qual o curso de graduação em Obstetrícia da EACH/USP foi formado e com a qual corrobora, parece não ser o objetivo principal de outras entidades. Infelizmente, uma vez mais, a população se vê prejudicada, deixando de ter acesso a uma equipe de saúde composta por profissionais de alto nível, incluindo nesse contexto os obstetrixes, com o objetivo único de uma melhor assistência obstétrica.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucia Cristina Florentino P. da Silva**  
**Coordenadora de Obstetrícia**  
**Escola de Artes, Ciências e Humanidades**  
**Universidade de São Paulo**